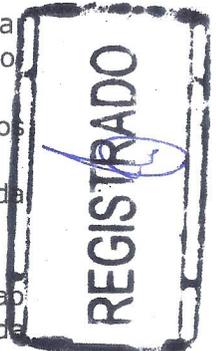


## ANEXO I

### ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA DOM HENRIQUE SOARES DA COSTA

- XIV. Constituir procuradores, advogados, conferindo-lhes os poderes que julgar necessário, inclusive especiais, de transigir, confessar, desistir, firmar compromisso, receber, dar quitações e substabelecer;
- XV. Representar a **AADHSC** nos atos de assinatura de Escrituras, de compromissos e de contratos;
- XVI. Dirigir e administrar a **AADHSC** com a colaboração dos demais membros da Diretoria Geral.

**Parágrafo único** – Nas ausências ou impedimentos do Presidente, compete ao Administrador Apostólico ou Diocesano substituí-lo, colaborando com os membros da Diretoria Geral no exercício de suas atribuições.



#### Capítulo V – Da Competência da Diretoria Geral

**Artigo 37.** Compete à Diretoria Geral:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- II. Em conjunto com o Presidente, e sob a sua supervisão, dirigir e administrar a **AADHSC**;
- III. Deliberar sobre assuntos administrativos;
- IV. Elaborar e executar o plano anual e trienal de trabalho aprovado em Assembleia;
- V. Apresentar relatório e balancete anuais de sua gestão;
- VI. Zelar pela fidelidade da **AADHSC** ao Estatuto e Regimento;
- VII. Acolher novos membros *ad referendum* do Presidente;
- VIII. Abrir e fechar Filiais, Departamentos e Núcleos de Atividades, *ad referendum* do Presidente;
- IX. Elaborar os Planejamentos Econômico, Financeiro e Administrativo Anual e o Plano de Ação de Atividades.

#### Capítulo VI – Da Competência Específica dos Membros da Diretoria Geral

**Artigo 38.** Compete ao Diretor Geral:

- I. Coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas pela **AADHSC** em conformidade com as normas do presente Estatuto;
- II. Propor nomes para o cargo de Tesoureiro do **AADHSC**;
- III. Submeter ao Corpo de Conselheiros a aprovação dos planos de atividades do **AADHSC**;
- IV. Contratar e rescindir contratos de empregados e prestadores de serviços;
- V. Firmar e rescindir contratos de voluntariados;
- VI. Executar os atos normativos à gestão interna da **AADHSC**;
- VII. Promover a articulação das atividades da **AADHSC** com as Paróquias da Diocese e Entidade Congêneres;
- VIII. Elaborar e propor alterações do Estatuto e do Regimento, submetendo-as à aprovação da Diretoria Geral para posterior deliberação da Assembleia Geral;
- IX. Aprovar os orçamentos de despesas e autorizar a execução e pagamento, segundo as disponibilidades da **AADHSC**;